



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 002/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, tipo mesas planejadas.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Vereador JONAS NEVES DE CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 1924686-2 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 893.730.732-49, residente e domiciliado a Rua Brasília, nº 132, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa DANIEL CARDOZO VIEIRA (SMR MÓVEIS PLANEJADOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 24.019.569/0001-67, IE nº 05.420.086-5, situada na Rua Bahia nº 24-C, bairro Centro, Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo seu Proprietário Sr. DANIEL CARDOZO VIEIRA, inscrito no Registro Geral sob o nº 761107 SSP/RO, e no Cadastro de Pessoas Física - CPF sob o nº 831.037.592-15, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 24C, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, que em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 005/2021 – Dispensa nº 001/2021 – CPL, devidamente ratificada, publicada e na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É o objeto da presente Carta Contrato a aquisição de materiais permanentes, tipo mesas padronizadas, com fabricação/confecção sob medida, compostas de características e especificações singulares, oriundas do Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Dispensa nº 001/2021, do tipo menor preço unitário, conforme:

Item	Quant.	Descrição Produto	Valor unitário	Valor total
001	02	Mesa em MDF fabricada sob medida, tampo único com espessura de 18mm, na cor azul marinho, com suporte metálico na cor cinza; perfil do tampo de contorno em L, com dimensões aproximadas de 2,70x1,60mx0,75cm (comprimento x largura x altura); com painel frontal e lateral no L, de profundidade de 0,67cm; contendo 3 (três) gavetas, sendo 2 (duas) gavetas tradicionais e 1 (uma) de pastas suspensas; 1 (uma) porta lateral próxima ao grupo de gavetas; com suporte para final do tampo em forma redonda; e com tomada tipo torre embutida no contorno do L.	4.136,00	8.272,00

Daniel

Jonas

10/1



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

A execução do presente ajuste se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 005/2021 – CPL, Dispensa Nº 001/2021 - CPL, requeridas por requisições da contratante e entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direitos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Sétima e Oitava.
- b) Modificar a Carta Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir a Carta Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:

- a) A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos Materiais Permanentes, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas devidamente apresentadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) A efetuar a entrega dos materiais permanentes (mesas padronizadas), conforme contratado e mediante requisição emitida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Carta Contrato.
- d) Ser remunerada pelo fornecimento do objeto desta Carta Contrato, requisitado pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei civil, criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme pactuado na presente Carta Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A presente Carta Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado até por igual período, exceto no que se refere ao prazo de vigência da garantia do fabricante e garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

A aquisição e entrega dos materiais permanentes, objeto desta Carta Contrato se efetivará, mediante a emissão de requisição do material, respeitando o limite da duração desta Carta Contrato e garantindo a Contratante o preço estabelecido na proposta de preço aprovada e sua entrega se dará na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com os bens moveis devidamente montados e certificados seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- a) O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com a aceitação e quantidade do produto circunstanciado na proposta vencedora, através de cheque nominal, transferência bancária e/ou PIX à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apuí/AM, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças, vedado o faturamento em nome de terceiros.

c) Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 44905200 – Equipamento e Material, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, com respectivo empenho em anexo parte integrante da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

II – A Carta Contrato ficará de pleno direito, rescindida, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização.

III – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Carta Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Daniel



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:


A Contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:


As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2021.


Vereador Jonas Neves de Castro
Presidente Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Jonas Neves de Castro
Vereador
Presidente C.M.A


Daniel Cardozo Vieira
Empresa: **Daniel Cardozo Vieira – SMR MOVEIS PLANEJADO**
CNPJ nº 24.019.569/0001-67
Contratada


01) Stepany Ribeiro Evangelista
Nome:
CPF: 028.161.832-11

02) Rozomayla O de Farias
Nome:
CPF: 822.492.882-91

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 29 / 07 /2021.

Dra. Thais Brunelli Campos
OAB/AM 14.598
Portaria n 005/2021
Assessora Jurídica


Assessoria Jurídica

24.019.569/0001-67

DANIEL CARDOZO VIEIRA

RUA: BAHIA, Nº 24, SALA A
CENTRO . CEP: 69265.000
LAPUI . AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a **Empresa DANIEL CARDOZO VIEIRA (SMR MÓVEIS PLANEJADOS)**, como **CONTRATADA**.

2) OBJETO.

Contratação de fornecedor de material permanente, para o fornecimento de 02 mesas padronizadas, com confecção sob medida, para atender as necessidades dos gabinetes da Presidência e Vice-presidência.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 005/2021, Modalidade Dispensa nº 001/2021 e regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura desta ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado até por igual período.


5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois mil reais).

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.

Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto da Carta Contrato Nº 002/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 30 de julho de 2021.


Vereador **Jonas Neves de Castro**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante


Daniel Cardozo Vieira
Empresa **SMR MÓVEIS PLANEJADOS**
CNPJ nº 24.019.569/0001-67
Contratada

24.019.569/0001-67
DANIEL CARDOZO VIEIRA
RUA: BAHIA, Nº 24, SALAA
CENTRO - CEP: 69265.000
APUÍ AM

NOME
DANIEL CARDOZO VIEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
761107 SSP RO

CPF
831.037.592-15

DATA NASCIMENTO
16/07/1981

FILIAÇÃO
**RENE JOSE LIMOZIRO
VIEIRA
MARIA CARDOZO DOS SANTOS**

PERMISSÃO
[REDACTED]

VALIDADEZ
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04199995135

VALIDADE
18/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2007

OBSERVAÇÕES

Daniel Cardozo Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
26/02/2021

Nelson
Nelson Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN/RO

ASSINATURA DO EMISSOR


36046265558
RO709956010

RONDÔNIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO EM 28/07/2021.
2. **CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como CONTRATANTE e a empresa DANIEL CARDOZO VIEIRA (SMR MÓVEIS PLANEJADOS), como CONTRATADA.
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 005/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021.
4. **OBJETO:** Contratação de fornecedor de material permanente, para o fornecimento de 02 mesas padronizadas, com confecção sob medida, para atender as necessidades dos gabinetes da Presidência e Vice-presidência.
5. **VALOR TOTAL:** O valor da presente contratação é de R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois mil reais).
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44905200 – Equipamento e Material, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí,
7. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da Presente Carta Contrata é de 60 (sessenta) dias.


Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Jonas Neves de Castro
Vereador
Presidente C.M.A

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 28 de julho de 2021.

